

# ACEF/2122/0900642 — Relatório preliminar da CAE

## Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

### **Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.**

#### **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Manuela Néné  
Ana Lúcia Caeiro Ramos  
Francisco Javier Iruzubieta Barragán

### 1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico De Viseu

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Escola Superior De Saúde De Viseu

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (n.º e data):

1.5. Plano Estudo DRE.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Enfermagem Especializada

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

723

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

n.a

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

n.a

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

90

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

Três semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

20

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

<sem resposta>

1.11. Condições específicas de ingresso.

Nos termos do art.º 17.º do DL n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto:

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

- Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de

estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão pelo CTC da ESSV;

- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo CTC da ESSV

- De acordo com o artigo 12º da Portaria nº 268/2002, de 13 de março, ser detentores do título profissional de enfermeiro e ter, pelos menos, 2 anos de experiência profissional como enfermeiro à data da matrícula no curso para obtenção de título de especialista.

1.12. Regime de funcionamento.

Diurno

1.12.1. Outro:

Nada a acrescentar.

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Escola Superior de Saúde de Viseu - Instituto Politécnico de Viseu

Viseu Higher School of Health - Polytechnic Institute of Viseu

1.14. Eventuais observações da CAE:

As condições específicas de ingresso existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

Estrutura curricular e plano de estudos adequadas e cumprem os requisitos legais

## 2. Corpo docente

### Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Em parte

### 2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

A coordenadora do curso foi indicada e tem o perfil adequado. É doutora em Bioética, especialista pelo DL 206/2009 e com título de

especialista em Saúde Infantil e Pediátrica pela Ordem dos Enfermeiros, em regime de tempo integral e em exclusividade de

funções. Cumpre igualmente o requisito emanado pela Ordem dos Enfermeiros, que apresenta como requisito para a coordenação de Curso, ser Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado.

Corpo docente próprio =  $6/10 = 84,3\%$

Corpo docente academicamente qualificado =  $7,01 \text{ ETI} = 98,5\%$

Corpo docente especializado: Docentes do ciclo de estudos com o grau de doutor especializados nas áreas fundamentais do

ciclo de estudos (ETI) =  $4,06 \text{ ETI} = 57\%$

Corpo docente especializado: Especialistas, não doutorados, de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas

fundamentais do ciclo de estudos (ETI) =  $0,04 \text{ ETI} = 0,6\%$ .

Da análise das fichas docentes, a carga horária parece adequada.

Em termos de Estabilidade, a maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

- Docentes do ciclo de estudos de carreira com uma ligação à instituição por um período superior a três anos =  $84,3\%$

- Docentes do ciclo de estudos inscritos em programas de doutoramento há mais de um ano (ETI)=  $28,1\%$

#### 2.6.2. Pontos fortes

- Corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado.

- Estabilidade do corpo docente

#### 2.6.3. Recomendações de melhoria

Não aplicável

## 3. Pessoal não-docente

### Perguntas 3.1. a 3.3.

#### 3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à leção do ciclo de estudos:

Em parte

#### 3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Em parte

#### 3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Em parte

### 3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

#### 3.4.1. Apreciação global

O pessoal não-docente é partilhado pelos diferentes cursos, não estando especificamente no apoio ao curso em apreciação, sendo referido que se encontra em tempo integral, por tempo indeterminado.

Considerando a qualificação do pessoal não docente expressa: Ensino superior - 7 (1 Doutor, 2

Mestres, 3 Licenciados e 1 Bacharel);

Ensino secundário - 14; Ensino básico - 2. Apesar de ser referido que o pessoal não-docente possui formação específica em algumas áreas,

sugere-se melhorar a qualificação do pessoal não-docente.

Não é referido nenhum programa de formação contínua ou avançada.

#### 3.4.2. Pontos fortes

Pessoal não-docente encontra-se tempo integral, por tempo indeterminado

#### 3.4.3. Recomendações de melhoria

Melhoria da qualificação do pessoal não-docente.

Demonstrar como é efetuado o planeamento de formação contínua ou avançada

## 4. Estudantes

### Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

### 4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

A procura pelo ciclo de estudos tem aumentado nos últimos 3 anos, registando-se na última edição um número de candidatos igual

ao número de vagas disponíveis, com 100% dos estudantes colocados e inscritos.

4.2.2. Pontos fortes

Não aplicável

4.2.3. Recomendações de melhoria

Não aplicável

## 5. Resultados académicos

### Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Sim

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

### 5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

A grande maioria dos estudantes termina o curso no tempo previsto.

Sendo um curso frequentado por profissionais de enfermagem, a taxa de desemprego é praticamente inexistente.

5.3.2. Pontos fortes

Não aplicável

5.3.3. Recomendações de melhoria

Não aplicável

## **6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas**

### **Perguntas 6.1. a 6.5.**

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Sim

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

### **6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas**

6.6.1. Apreciação global

Cerca de 90% dos docentes pertencem a unidades de investigação com classificação FCT de bom ou muito bom.

Na sua maioria apresentam publicações científicas com relevância para a área de enfermagem de saúde

infantil e pediátrica, em revistas nacionais e internacionais indexadas, com impacto.

Em relação às publicações relevantes, de natureza pedagógica, existe alguma evidência de publicações, mas não por toda a equipa.

A equipa docente tem desenvolvido atividades de cariz científico, em diferentes formatos, de âmbito relevante na área do

ciclo de estudos. Integra projetos e parcerias nacionais e internacionais, alguns financiados, de interesse para a área do ciclo de estudos em análise.

#### 6.6.2. Pontos fortes

- Docentes com publicações científicas com relevância para a área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica, em revistas nacionais e internacionais indexadas, com fator de impacto.

#### 6.6.3. Recomendações de melhoria

- Melhorar o número de projetos financiados e parcerias nacionais e internacionais relevantes para a área do ciclo de estudos.

## 7. Nível de internacionalização

### Perguntas 7.1. a 7.3.

#### 7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Em parte

#### 7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Não

#### 7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Em parte

### 7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

#### 7.4.1. Apreciação global

Os dados manifestam ausência de estudantes em programas de mobilidade. Evidenciam, porém, a participação em 5<sup>o</sup>% de

docentes estrangeiros e de mobilidade docente de cerca de 66,5%.

Não existem estudantes estrangeiros no curso.

São referidas participações em redes internacionais, mas que na descrição não permitem analisar a relevância para o ciclo de estudos.

#### 7.4.2. Pontos fortes

Não aplicável

#### 7.4.3. Recomendações de melhoria

- Promover a existência de estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos

- Promover a mobilidade nos estudantes matriculados

## 8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

### Perguntas 8.1 a 8.6

#### 8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Sim (passa diretamente ao campo 8.7)

## 8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

<sem resposta>

## 8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

<sem resposta>

## 8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

<sem resposta>

## 8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

<sem resposta>

## 8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

<sem resposta>

### 8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

<sem resposta>

## **8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade**

### 8.7.1. Apreciação global

Existe um Manual de Garantia da Qualidade do Instituto Politécnico de Viseu, datado de 14.02.2020, que descreve o Sistema Interno de Garantia da Qualidade enquanto documento de referência, quer na sua implementação quer na sua manutenção e melhoria, coordenado pelo Gestor da Qualidade. Refere ainda na sua versão 21 (V21) ter sido elaborada por recomendação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior no âmbito da certificação do sistema interno de garantia da qualidade do Politécnico de Viseu (anexo III/registo de revisões). Verifica - se que segue os referenciais da A3ES e abrange a totalidade das atividades da Instituição.

Na sua análise, verifica-se uma monitorização contínua e revisão periódica dos cursos. A análise dos resultados do processo ensino aprendizagem é efetuada pela análise dos relatórios das unidades curriculares e do respetivo curso.

### 8.7.2. Pontos fortes

Existência de um Sistema Interno de Garantia da Qualidade certificado pela A3ES.

### 8.7.3. Recomendações de melhoria

Não aplicável

## **9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria**

### 9.1. Evolução desde a avaliação anterior

A análise dos documentos enviados à CAE, no relatório de auto-avaliação (RAA) e em resposta aos pedidos de informação da CAE, permitiu confirmar a evolução desde a avaliação anterior, designadamente:

1) Reformulação da unidades curriculares (UC) de tronco comum, evidenciando o seu contributo



para o desenvolvimento da área fundamental do ciclo de estudos: as fichas de UC integram evidências desta reformulação, mais alinhada com a área fundamental. Relativamente às metodologias de avaliação, constata-se porém a escolha comum à maior parte das UC, pelo teste escrito (80%) e trabalho de grupo (20%), independentemente do número de ECTS da UC.

Recomenda-se ajuste da metodologia de avaliação aos objetivos de aprendizagem da UC e ao número de ECTS da UC, considerando igualmente as características do público-alvo;

2) Em relação aos estágios, foi enviada lista de tutores cooperantes dos estágios, todos enfermeiros especialistas em enfermagem de saúde infantil e pediátrica e, a grande maioria, detém qualificação académica de mestre. Foi referido no RAA, que a ESSV proporcionou formação na área de supervisão educacional e clínica em enfermagem especialmente dirigida aos colaboradores dos estágios. Na lista de tutores cooperantes não se encontra, todavia, evidenciada a existência, ou não, da competência de supervisão clínica;

3) Relativamente à equipa docente: O corpo docente apresenta, na sua maioria, publicações científicas com relevância para a área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica e em revistas nacionais e internacionais indexadas, com impacto. Em relação às publicações relevantes, de natureza pedagógica, existe alguma evidência de publicações, ainda que não esteja uniforme em toda a equipa;

4) Recursos materiais e parcerias: No site da ESSV foi possível verificar a existência dos diferentes recursos no Centro de Documentação e Informação. No RAA, foi referida a atualização de protocolos com as instituições de saúde regionais e nacionais para a realização dos estágios e a possibilidade de realização de projetos de investigação conjunta na área das Ciências da Saúde, em particular na área ESIP;

5) Integração dos estudantes na investigação: No RAA e da análise das fichas de UC, este aspeto não é claro, pelo que se recomenda a sua melhor explicitação e desenvolvimento.

#### 9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

- Aumento do corpo docente é uma necessidade sentida pela IES, sendo necessário a abertura de concurso atempadamente, para dois professores com doutoramento/especialistas em Enfermagem pelo Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto e especialistas em Saúde Infantil e Pediátrica, uma vez que os candidatos precisam de reunir as condições de acesso, mas também existir tempo para a sua integração, pelos professores existentes e experientes tornando harmoniosa a transição para um normal funcionamento do ciclo de estudos

- Efetivar a atualização de Protocolos/carta de parceria para colaboração de docentes com doutoramento em Enfermagem e especialista em Saúde Infantil e Pediátrica

- Promover estratégias de divulgação de instituições parceiras estrangeiras e apoios financeiros a fim de motivar os estudantes à mobilidade internacional

- Alterar a designação do Ciclo de Estudos para Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

## 10. Reestruturação curricular (se aplicável)

### 10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

A proposta de reestruturação curricular que integrou o Relatório de Auto-avaliação teve o parecer desfavorável (SAI-OE/2023/2569) da Ordem dos Enfermeiros (OE), tendo esta entidade considerado que:

1) a componente teórica comum excedia os 12 ECTS preconizados no programa formativo da OE;

2) a componente teórica específica não assegura os 33 ECTS preconizados no programa formativo da OE;

3) os Estágios não cumpriam o número de horas exigidas nem estava expressa a obrigatoriedade de os realizar em dois contextos na UC de Estágio com Relatório Final.

Atendendo ao parecer desfavorável, foi apresentada nova proposta de reestruturação curricular, que integrou:

1) o cumprimento dos 12 ECTS preconizados no programa formativo da OE, relativos ao tronco comum;

2) componente teórica específica com 33 ECTS, preconizados no programa formativo da OE e com a integração de todos os conteúdos definidos para a área de especialidade;

3) as horas exigidas nas UC de Estágio, assim como especifica os contextos clínicos em que os Estágios devem ser realizados.

Após análise do Plano de estudos são consideradas pertinentes as referidas alterações.

A nova proposta de reestruturação curricular teve o parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros (SAI-OE/2023/4784).

## 11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

<sem resposta>

11.2. Observações

Ao abrigo do Despacho n.º 15/22 do Conselho de Administração da A3ES, a CAE entendeu que o presente processo reúne informação suficiente para a elaboração do relatório de avaliação, sem haver a necessidade de levar a cabo reuniões de esclarecimento.

Foram solicitados três pedidos de informação adicional:

1) Para continuação da análise entende a CAE a necessidade de serem enviados de momento os seguintes elementos: Fichas de Todas as Unidades Curriculares e Lista de Tutores Cooperantes;

2) No âmbito do n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro, a Ordem dos Enfermeiros é ouvida relativamente à alteração da Estrutura Curricular e do Plano de Estudos proposto no Guião de Autoavaliação. No parecer SAI-OE-2023-2569 relativa a este processo, a Ordem dos Enfermeiros indica que não pode emitir um parecer favorável com a informação enviada. Assim, sugere-se o envio da informação adicional de modo a obter um parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros;

3) Solicita-se uma lista dos processos de creditação de Competências Académicas, Experiência Profissional e outra Formação no âmbito do ciclo de estudos, nos últimos 3 anos, na forma de um quadro com a seguinte informação: Nome do estudante / Formação anterior / Créditos obtidos no processo / Data do processo.

Todos os pedidos foram respondidos pela IES, de forma adequada e esclarecedora.

11.3. PDF (máx. 100kB)

11.3.\_SAI-OE-2023-4784.pdf

## 12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

Da análise do Relatório de Auto-avaliação do ciclo de estudos, a CAE releva os seguintes aspetos:

1. As condições específicas de ingresso são adequadas e cumprem os requisitos legais;

2. A estrutura curricular é relevante para a área do ciclo de estudos e coerente com o nível de ciclo de estudos exigido. As unidades curriculares apresentam, no geral, objetivos bem definidos.

Ressalva-se a importância dos elementos de avaliação estarem alinhados com o número de ECTS e

ajustados ao público-alvo;

3. A maioria das recomendações referida na anterior avaliação foi colmatada. Porém, a integração dos estudantes na investigação científica ao nível previsto nos descritores e Dublin para este ciclo de estudos permanece pouco explícita, sendo recomendável o seu desenvolvimento;

4. A coordenadora indicada tem o perfil adequado, cumprindo igualmente o requisito emanado pela Ordem dos Enfermeiros, que apresenta como requisito para a coordenação de Curso, ser Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica;

5. O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado e a sua carga horária parece ajustada;

6. A análise ao pessoal não docente não foi possível de fazer, na sua plenitude, pois é partilhado pelos diferentes cursos, não estando especificamente no apoio ao curso em apreciação. É referido que o pessoal não-docente está em tempo integral em funções públicas, por tempo indeterminado. A qualificação do pessoal não docente tem possibilidade de ser melhorada, pois a maioria tem nível de ensino secundário, o que pode comprometer o desenvolvimento das IES. Apesar de ser referido que o pessoal não-docente possui formação específica em algumas áreas, a melhor qualificação do pessoal não-docente poderia trazer vantagem;

7. A procura pelo ciclo de estudos tem aumentado nos últimos 3 anos, registando-se no ano corrente número de candidatos igual ao número de vagas disponíveis. O número de inscritos também tem aumentado, com 100% dos estudantes colocados a inscreverem-se;

8. A grande maioria dos estudantes termina o curso no tempo previsto;

9. A grande maioria dos docentes integra unidades de investigação, classificadas pela FCT, como Bom e Muito Bom. O corpo docente apresenta, na sua maioria, publicações científicas com relevância para a área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica e em revistas nacionais e internacionais indexadas, com impacto. Em relação às publicações relevantes, de natureza pedagógica, existe alguma evidência de publicações, mas não por toda a equipa. A equipa docente tem integrado projetos e parcerias nacionais e internacionais, por vezes financiados, de âmbito relevante na área do curso em análise.

10. A reestruturação curricular proposta visou dar resposta ao programa formativa da Ordem dos Enfermeiros.

11. Existência de um Sistema Interno de Garantia da Qualidade certificado pela A3ES.

Por outro lado, a análise também demonstra alguns aspetos a melhorar, nomeadamente:

- Melhorar o número de docentes integrados em Centros de Investigação com avaliação de Muito Bom e Excelente.

- Planear a distribuição do pessoal não docente pelos diferentes cursos e demonstrar como é efetuado o planeamento de formação contínua e/ou avançada.

## 12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

## 12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

## 12.4. Condições:

<sem resposta>